ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 056/97 Data 28/ 05 1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A / SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO E TADO (SAA), PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 JUNHO /19 97

Silvecio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 28.05.1997

PROTOCOLO: 28.05.1997

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 02 DE JUNHO DE 1.997, E ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

02.06.1997

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA

02.06.1997

VOTAÇÃO: UNÂNIME

of. 156/97 - 03.06.97

REMESSA AO EXECUTIVO:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 JUNHO /19 97
Silverio Fortunato
Presidente

001

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Of. Cam. no. 056/97 ERECHIM, 28 DE MAIO DE 1997.

28/05/97

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o **PROJETO DE LEI no. 035/97**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO (SAA) PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em anexo, segue minuta do termo a ser firmado, que fundamenta o presente Projeto.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO, NA SESSÃO DO DIA 02 DE JUNHO DE 1.997, E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-
EM 28 DE MAIO DE 1.997

SILVERIO FORTUNATO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.º 056/97 Data 28/05/97
PRESIDENTE

DATA 02/06/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

AO VEREADOR
LUIZ D. S. DE BRITO
PARA RELATAR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI no. 035/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO (SAA) PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA), tendo por objetivo a utilização do Centro de Fomento à Produção Florestal de Erechim - Horto Florestal.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação a ser celebrado, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA), e o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tendo por objetivo a utilização do Centro de Fomento à Produção Florestal de Erechim (Horto Florestal), para funcionamento de um Centro de Treinamento de Agricultores, Campo Demonstrativo, Viveiro de Produção de Mudas Florestais e Ornamentais, como também produção de Olerícolas.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, e o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, firmam entre si o presente instrumento, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SECRETARIA é proprietária do Centro de Fomento à Produção Florestal de Erechim, medindo 71,79 ha, situado no município de Erechim, com as seguintes benfeitorias:

a) uma casa de alvenaria, medindo 99,00m2, fichada no tombo sob no. 10.981-DRNR/SAA;
b) uma casa de madeira, medindo 48,00m2, fichada no tombo sob no. 10.892 DRNR/SAA;
c) uma casa de madeira, medindo 44,00m2, fichada no tombo sob no. 10.895-DRNR/SAA;
d) uma casa de madeira, medindo 93,00m2, fichada no tombo sob no. 10.896-DRNR/SAA;
e) um galpão com frente de alvenaria, medindo 19.600,00m2, mais uma parte de madeira, medindo 110.88m2, totalizando 130.480,00m2, fichados no tombo sob no. 10.890-DRNR/SAA;
f) um galpão de madeira, medindo 291,60m2, fichada no tombo sob no. 10.893-DRNR/SAA;
g) um galpão de madeira, medindo 135,00m2, fichado no tombo sob no. 10.894-DRNR/SAA;
h) uma caixa d'água de alvenaria, com capacidade para 1.500 litros, fichada no tombo sob no. 10.897-DRNR/SAA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SECRETARIA cede ao MUNICÍPIO todas as benfeitorias do Centro, referidas na Cláusula Primeira, para consecução do objetivo deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MUNICÍPIO deverá preservar as matas existentes e proibir a caça. Havendo necessidade de um manejo florestal, este deverá ser feito pela SECRETARIA, através do seu Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

CLÁUSULA QUARTA

Ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, caberá a utilização do CENTRO DE FOMENTO À PRODUÇÃO FLORESTAL DE ERECHIM, para funcionamento de um Centro de Treinamento de Agricultores, instalação e funcionamento de um viveiro para produção de mudas florestais e ornamentais, criação de pequenos e grandes animais, produção de olerícolas, frutíferas e outras culturas para consumo público, como Campo Demonstrativo, e para os Programas Sociais desenvolvidos pelo MUNICÍPIO, resguardando-se sempre as utilizações acima especificadas.

CLÁUSULA QUINTA

Os Programas de Treinamento de Agricultores, toda a produção e campos demonstrativos, deverão ter a participação e coordenação do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conjunto com a SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

As mudas produzidas pelo viveiro, como também os animais e vegetais alimentícios, serão utilizados em Programas e Projetos prioritariamente em âmbito municipal, também podendo ceder, conforme sua possibilidade, a outros municípios da região e do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por dois anos, a contar da data de sua assinatura, ficando prorrogado automaticamente, por igual período, até o máximo permitido por Lei, podendo ser rescindido por denúncia de quaisquer das partes, desde que feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do término do prazo em vigência.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO não poderá utilizar as benfeitorias de forma diversa à estabelecida na Cláusula Quarta, deste Termo.

CLÁUSULA NONA

Todas as benfeitorias executadas pelo MUNICÍPIO, com a devida autorização da SECRETARIA, poderão ser retiradas do local ao término deste Acordo, desde que não sejam danificados os bens contidos na Cláusula Primeira.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

CLÁUSULA DÉCIMA

O MUNICÍPIO declara que recebe o Centro com suas benfeitorias, em perfeito estado de conservação e uso, obrigando-se a conservá-los em iguais condições até o final do prazo em vigência deste instrumento, ressalvando o desgaste natural pelo decurso do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ocorrendo qualquer dano aos prédios ou às suas instalações, o MUNICÍPIO ficará obrigado, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar os respectivos reparos. Caso não o faça, fica a SECRETARIA autorizada, desde já, a efetivá-los apresentando, posteriormente, a respectiva conta ao MUNICÍPIO, ao qual caberá o ressarcimento das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No mês de Janeiro de cada ano, será realizada reunião com representantes da SECRETARIA e do MUNICÍPIO, com a finalidade de avaliar as atividades desenvolvidas no ano anterior e apresentar o plano de trabalho para o período de janeiro a dezembro próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica o eleito o Foro da Justiça, em Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente termo.

E, após lido e achado conforme, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

----------RS, ____ DE _____ DE 1997.

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER
Sec. de Estado de Agricultura e Abastecimento

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 006

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 / JUNHO / 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. **SILVERIO FORTUNATO**
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Executivo, a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA) para utilização do Horto Florestal, e dá outras providências.

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, tendo em vista a necessidade da assinatura do referido termo de cooperação técnica que será durante esta semana e necessitando da autorização do Poder Legislativo.

Erechim, RS, 02 de Junho de 1997.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Fls. 007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 056/97

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/97

TA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A / SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO (SAA) PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

RELATOR: Vereador LUIZ D. S. DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Ao concluirmos a análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos por sua CONSTITUCIONALIDADE, por estar devidamente amparado na legislação vigente.

Encaminhamos o presente parecer aos demais membros da Comissão e posteriormente à Plenário, para que siga em seus trâmites regimentais.

ERECHIM (RS), 30 de Maio de 1997.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 02 / 06 / 97
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 02 JUNHO 1997
Silverio Fortunato
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

156/97 - ZB

Erechim, RS, 03 de Junho de 1997.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 02 de Junho/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/97

Desafeta destinação de imóvel público, Lote nº 07, Quadra nº 06, localizado em parte das Chácaras nºs. 03, 04 e 05 do Polígono 30 de Abril, nesta cidade com área de 450,00 m2, autoriza o Município a efetuar a legalização do mesmo à Senhora Custódia da Costa, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de cooperação técnica com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA) para utilização do Horto Florestal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com a Cooperativa Tritícola Erechim Ltda. - COTREL, para prestação de assessoramento técnico na área florestal, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cooperação geral e técnica com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e dá outras providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.914, DE 03 DE JUNHO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO (SAA) PARA UTILIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado (SAA), tendo por objetivo a utilização do Centro de Fomento à Produção Florestal de Erechim - Horto Florestal.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação a ser celebrado, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 03 DE JUNHO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração